



Prefeitura Municipal de Castro

Orix - e Votação Única
Estado do Paraná
Protocolado por UNI
Em 29/02/2016
Assinatura: *Ciline Ruyte Roberto*

PROJETO DE LEI Nº 191 /2015

CAMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 739

Em 08 de dezembro de 2015

A 17.42 hs. Ass: MARCO

Súmula: Altera as disposições da Lei 1572/2007 e da Lei 2220/2010 e dá outras providências.

Art. 1º ALTERA o art. 2º da Lei 1572/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º o Conselho Municipal de Educação, que terá autonomia nas decisões, dentro de sua área de competência, será assim composto, com os respectivos suplentes:

- 01 representante de usuários
- 01 representante de Professores de Educação Infantil (CMEIS)
- 01 representante de Professores do Ensino Fundamental da rede municipal
- 01 representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 01 representante de Professores da Educação Especial da rede municipal
- 01 representante de Professores da rede Privada de Ensino Fundamental
- 01 representante dos Diretores das Escolas da rede municipal
- 01 representante dos Diretores dos CMEIS
- 01 representante dos Diretores das Escolas Estaduais
- 01 representante da Escola Especial (APAE)
- 01 representante dos trabalhadores da educação (servidores municipais)
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação das Escolas do Campo
- 01 representante da Secretaria Municipal da Família e do Departamento Social
- 01 representante do Conselho Municipal do Fundeb
- 01 representante dos Conselhos Escolares

Art. 2º ACRESCE parágrafo único no art. 2º da Lei nº 2220/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Ao final do mandado, cinco (5) conselheiros deverão ser reconduzidos, ficando impedidos de nova recondução.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de dezembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 08 / 12 /2015
Até 26 / 02 /2016

Almer



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores vereadores:

O Conselho Municipal de Educação de Castro foi criado através da Lei nº 959/1999 alterada pela Lei nº 1262/2004, alterada pela Lei nº 1443/2006, acompanhada pela Lei nº 1505/2006 e 1512/2006, alterada pela Lei nº 1572/2007 e alterada pela Lei nº 2220/2010 e finalmente acompanhada pela Lei 3111/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.

Pelo contido nas alterações deve o referido Conselho monitorar continuamente a execução do Plano Municipal de Educação juntamente com outras instâncias, promovendo e articulando as Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estaduais e Nacionais acompanhando os avanços dos mesmos e do município em relação as metas nacionais.

Deve ainda zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao ensino da rede municipal acompanhando a execução do Plano Municipal de Educação no lapso temporal de 2015/2025 estimulando a participação comunitária nas ações promovidas pelo órgão gestor.

Através de avaliações, deve o Conselho em questão acompanhar o dimensionamento da rede escolar quantitativa e qualificativamente assessorando o órgão gestor amplamente sobre questões de interesse geral advindo da comunidade escolar, tendo legitimidade para manifestar-se sempre que necessário.

Pelas razões elencadas propõe-se desta forma a alteração em que deixaria de ter representatividade os professores da área rural com residência fixa na área rural, os alunos de EJA com mais de 18 anos ou emancipado, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Em contrapartida seria ampliada a representatividade dos



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

segmentos com a inserção de representante de professores do ensino fundamental da rede municipal, de professores da educação especial da rede municipal, de diretores das escolas da rede municipal, de diretores dos CMEIS, de diretores das escolas estaduais, representante da escola especial (APAE), representante da Secretaria Municipal da Educação das escolas do campo, representante da Secretaria Municipal da Família e do Departamento Social, representante do Conselho Municipal do Fundeb e representante dos Conselhos Escolares.

Ao final do mandato a recondução de cinco conselheiros que não poderiam ser novamente reconduzidos, permitindo assim maior envolvimento dos segmentos que trabalham em prol da educação no Município, buscando desenvolver um trabalho em rede, fortalecendo o referido Conselho para que possa desenvolver seu trabalho com mais diligência e resultados no sentido de, representado pelos diferentes segmentos, viabilizar o acompanhamento e avaliação da implantação e implementação do Plano de Educação de Castro no próximo decênio 2015/2025.

Pelo colocado, após a análise dos nobres vereadores, espera-se a aprovação do Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2015.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL